

Processo nº:	0007703-10.2019.8.19.0002
---------------------	---------------------------

Tipo do Movimento: Decisão

Descrição: Trata-se de Ação Civil Pública proposta pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - Núcleo Niterói em face de EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA, objetivando compelir a Demandada a regularizar a prestação de serviços de linhas de ônibus. O Ministério Público requereu a antecipação de tutela para que a ré cumpra o quadro de horários fixado pelo Poder Concedente, nas linhas 603I Niterói x Nova Iguaçu - via Magé com ônibus tipo urbano e 1945I Niterói x Nova Iguaçu - via Magé com ônibus tipo rodoviário, a fim de regularizar a prestação do serviço. Da análise do pedido formulado pelo Ilustre Promotor de Justiça, depreende-se que está demonstrado o requisito do fumus boni iuris, pois o serviço público essencial de transporte coletivo não tem sido prestado adequadamente, uma vez que não traz a regularidade mínima necessária. Além disso, diversas autuações para adequação do serviço são indício de prova do descumprimento das regras fixadas pelo DETRO. O periculum in mora também restou evidente nos autos, diante das constantes violações das diretrizes do Poder Concedente, comprovadas pelas múltiplas autuações por parte do DETRO, o que implica em dano irreversível aos usuários, havendo necessidade de concessão de medida cautelar para assegurar o provimento final, considerando tratar-se de serviço essencial. Por fim, deve-se assegurar os preceitos constitucionais que conferem ao consumidor o direito a receber especial proteção do Estado. Diante do exposto, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para compelir a ré EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA a cumprir o quadro de horário fixado pelo Poder Concedente nas linhas 603I Niterói x Nova Iguaçu - via Magé com ônibus tipo urbano e 1945I Niterói x Nova Iguaçu - via Magé com ônibus tipo rodoviário, sob pena de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por autuação recebida em cada linha de ônibus. Designo Audiência de Conciliação para o dia 30/05/2019, às 14:15 horas, na forma do artigo 334 do NCPC. Cite-se por Oficial de Justiça e intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - Núcleo Niterói.

01/03/2019